

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ESTADUAL

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de MS – **SINDIJUS-MS**, representado pelo seu presidente Leonardo Barros de Lacerda, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **requerer** que seja apresentada EMENDA aos projetos de Lei n.º. 055/2020 e 056/2020, que versam sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul pelo prazo de 90 dias, **para que se inclua expressamente o mesmo direito aos servidores do Poder Judiciário.**

Caso necessário, para fins de se evitar eventual questionamento sobre a competência e independência do outro Poder, poderá ser inserida a necessidade autorização expressa da autoridade competente. Por exemplo, um parágrafo contendo redação similar a esta: “aplica-se o previsto no artigo aos servidores do Poder Judiciário mediante autorização/regulamentação do Presidente do Tribunal de Justiça”.

Todas as justificativas elencadas para os servidores estaduais e municipais se aplicam perfeitamente aos servidores do Poder Judiciário, que de certa forma também são servidores estaduais, embora em carreiras distintas e desvinculadas da SAD - Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

Considerando que esta a situação conjuntural causam impactos negativos nas rendas familiares e na economia do Estado de Mato Grosso do Sul, a proposta apresentada para análise desse parlamento, é uma medida emergencial e temporária, no sentido de resguardar os servidores públicos estaduais que contraíram empréstimos consignados, com desconto em folha.

Neste período, quem tem renda fixa vai aumentar seus gastos, por esta razão, é preciso chamar atenção para esse momento de sacrifício junto aos bancos e instituições financeiras que costumam ganhar muito, inclusive, com juros altos em cima dos consignados dos servidores públicos do Tribunal de Justiça.

Dessa maneira, os servidores públicos do Poder Judiciário poderão utilizar os recursos que anteriormente seriam destinados para pagamento dos empréstimos consignados, com aquisição de itens obrigatórios para a sobrevivência e necessários para a qualidade de vida em tempos tão adversos, tais como alimentos, medicamentos, materiais de limpeza, entre outros.

A vigência da medida descrita no projeto pode ser ampliada com a prorrogação do prazo por igual período, ou seja, de 90 para 180 dias ou enquanto durar a pandemia. Essa será uma medida importante para proteger as famílias dos servidores públicos do Poder Judiciário e aquecer nossa economia.

Ressalta-se que a referida propositura também serve como mola propulsora para a economia local e seu aquecimento, pois os recursos financeiros aqui previstos circularão diretamente em nosso Estado, ao invés de serem utilizados para pagamento de dívidas bancárias neste período crítico.

Para período de exceção, são necessárias medidas igualmente excepcionais. Estando no âmbito da legislação concorrente prevista no art. 24, V, da CF (produção e consumo), a medida pode ser tomada pelo ente estatal, por meio de seu poder de autolegislação (art. 25, CF).

Diante do exposto, requeremos a apresentação de emenda para que se inclua expressamente o mesmo direito aos servidores do Poder Judiciário, o que beneficiará milhares de servidores no âmbito do Tribunal de Justiça e conseqüentemente toda a população do Mato Grosso do Sul.

Campo Grande/MS, 14 de abril de 2020.



Leonardo Barros de Lacerda
Presidente do SINDIJUS-MS